



PROJETO DE LEI Nº 030 , DE 30 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a recolher veículos sucateados nas vias públicas do Município de Madre de Deus de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recolher e depositar em local apropriado os veículos sucateados e abandonados nas vias públicas do Município de Madre de Deus de Minas.

Art. 2º A presente medida visa ajudar a combater criatórios de mosquitos transmissores da dengue nos veículos sucateados e abandonados por seus proprietários nas vias públicas municipais.

Art. 3º Se no prazo de 90 (noventa) dias após o recolhimento dos veículos sucateados, o proprietário não resgatar o bem móvel, será devidamente destinado ao descarte apropriado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas, 30 de junho de 2020.



José Maurício de Carvalho Leite

Vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° DE 30 DE JUNHO DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

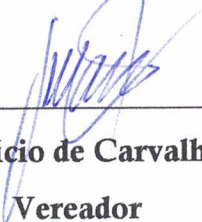
Com prazer em cumprimentar-lhes, apresento a esta Casa de Leis o referido projeto de lei que visa contribuir para o combate à dengue no nosso Município.

É de conhecimento geral, que encontram-se na cidade, diversos veículos sucateados abandonados, que provocam poluição ambiental e risco de contágio por proliferação do mosquito da dengue, uma vez que acumulam água em seu interior, em pneus, e causam prejuízos à saúde pública.

Pelo exposto, apresento aos nobres edis o presente projeto, no intuito de autorizar o Executivo, a recolher compulsoriamente os veículos sucateados e destiná-los ao descarte apropriado.

Certo da aprovação do presente, subscrevo, e renovo os protestos de estima e consideração.

Madre de Deus de Minas, 30 de junho de 2020.



José Maurício de Carvalho Leite
Vereador